



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**  
**CNPJ: 08.355.489/0001-26**

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002  
[www.doutorseveriano.rn.gov.br](http://www.doutorseveriano.rn.gov.br) – e-mail: [pmdoutorseveriano@hotmail.com](mailto:pmdoutorseveriano@hotmail.com)



**LEI MUNICIPAL Nº 539/2019, Doutor Severiano/RN, 23 de setembro de 2019.**

**Concede Anistia à Contribuinte do IPTU e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte** Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido à anistia ao contribuinte do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, cujo os débitos não tenham sido inscritos na Dívida Ativa do Município, até a data de publicação desta lei.

**§ 1º** - À anistia de que trata esta lei, alcança o imposto referente aos anos anteriores à 2019.

**§ 2º** - Para obter à anistia o contribuinte deve comprovar junto à Prefeitura a quitação do IPTU do ano de 2019, quando receberá do setor de tributos a respectiva certidão de inexistência de débito.

**Art. 2º** - Fica prorrogado até 11 de outubro o benefício de que trata a Lei nº 537/2019.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2019.

7

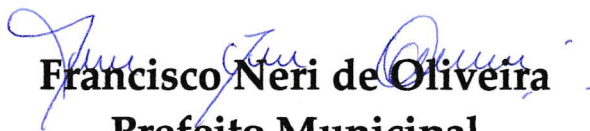


Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**  
**CNPJ: 08.355.489/0001-26**

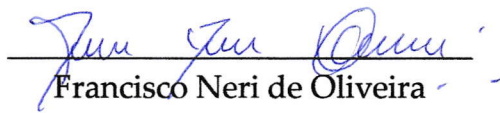
Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002  
[www.doutorseveriano.rn.gov.br](http://www.doutorseveriano.rn.gov.br) – e-mail: [pm doutorseveriano@hotmail.com](mailto:pm doutorseveriano@hotmail.com)



**Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.**

  
**Francisco Neri de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

Nesta data, 23 de setembro de 2019, Eu,  
Francisco Neri de Oliveira, Prefeito  
Municipal de Doutor Severiano,  
supridas as formalidades legais,  
SANCIONO a presente Lei, para que  
surta seus legais efeitos.

  
Francisco Neri de Oliveira  
Prefeito Municipal